

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA DE APOIO ESCOLAR EDITAL 01/2026**Retificado**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de voluntários para atuação no Programa Voluntário de Apoio Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 464/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas estabelecidas neste Edital.

O Programa Voluntário de Apoio Escolar tem por finalidade selecionar voluntários para prestar apoio aos estudantes com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, auxiliando-os nas atividades escolares, alimentação, higiene, locomoção e demais atividades necessárias ao processo de inclusão escolar, mediante celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, sem geração de vínculo empregatício ou estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento das vagas previstas neste Edital para atuação voluntária no Programa Voluntário de Apoio Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 464/2026, mediante celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, para exercício das atividades de apoio escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2 Os candidatos ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Pilões.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme conveniência da Administração Pública.

1.4 O voluntário fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio de natureza exclusivamente indenizatória, destinada ao ressarcimento das despesas com alimentação, transporte e demais gastos necessários ao desempenho das atividades voluntárias, nos seguintes valores, observadas as disposições da Lei Municipal nº 464/2026:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para jornada de 08 (oito) horas diárias;

II – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para jornada de 04 (quatro) horas diárias,

1.5 Os Candidatos selecionados para Educadores Sociais Voluntários na modalidade de cuidador desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais do município.

1.6 Aos candidatos selecionados para a função de Educador Social Voluntário – Cuidador, serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas imediatas, além da formação de Cadastro de Reserva (CR) com 10 (dez) vagas, destinadas ao suprimento de eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência deste Processo Seletivo.

As vagas estão distribuídas nas seguinte Unidades Escolares:

Unidade Escolar
E.M.E.F. Adelina de Almeida Barreto
E.M.E.F Alcides Lourenço
E.M.E.F Agrício Marcelino de Lira
E.M.E.F Bona das Neves Moura
E.M.E.F Carlos Hermógenes da Costa Lira
Creche Municipal Profª Gizélia Agripino Souza de Oliveira
E.M.E.F Des. Braz Baracuchy
E.M.E.I. Ilma de Souza Ramalho
E.M.E.F 2ª fase Ver. Neusa Pereira da Silva
E.M.E.F Roberto de Menezes Lins

1.7 A jornada diária será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 464/2026 e nos atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

1.8 O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública ou do voluntário, mediante comunicação formal, observado o interesse público e as disposições constantes da Lei Federal nº 9.608/1998.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Pilões - PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Pilões - PB.

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 09/07/2026 a 22/07/2026.

2.3 Local: Secretaria Municipal de Educação. Horário: 08h às 12h (Por Ordem de Chegada).

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito apresentar cópia os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, estudantes públicos da Educação Especial) <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);

- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo;
- h) Cópia do certificado do curso de cuidador escolar de 180h na área de Educação Especial;
- i) Documento/certidão comprobatória de experiência, caso haja.
- j) Cópia do certificado do Curso superior de Pedagogia, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC, caso haja;
- k) Comprovante de residência;
- l) Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada prevista neste Edital;
- m) Declaração de que não exerce atividade incompatível com a atuação voluntária.

2.5 A **ausência de documentação implica na desclassificação** imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação aplicável;
- II – possuir idade mínima de 18 anos completos;
- III – possuir Ensino Médio completo;
- IV – apresentar a documentação exigida neste Edital.

Parágrafo único. O certificado de curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, constitui título de caráter exclusivamente classificatório, observado o disposto neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será conduzida por Comissão do Processo Seletivo designada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com assessoramento técnico da empresa Somnus Cursos e Consultoria, contratada para esse fim.

4.2 A seleção será realizada exclusivamente mediante análise curricular e avaliação dos títulos apresentados, conforme critérios objetivos previstos neste Edital.

4.3 A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Experiência comprovada na função de cuidador escolar ou atividade correlata desenvolvida em instituições públicas ou privadas, 12 (doze) meses no serviço público (01 ponto a cada seis meses); A experiência a que se refere pode ser comprovada através de declaração expedida pelo órgão no qual o interessado exerceu sua função ou apresentação de contra cheques relativos ao período.	8
- Curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180h, conforme Decreto Federal Nº 12.773/2025.	6

- Curso superior de Pedagogia	6
- Comprovação de que o interessado está cursando o curso de pedagogia, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	3
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	20 PONTOS

4.4 Em caso de empate na classificação final, observar-se-á, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério experiência profissional;

II – maior nível de escolaridade;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

5.1 Colaborar e/ou executar com o professor o Plano Educacional Individualizado, participar das atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias e interações de uma forma geral, tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, sejam em sala de aula, nos espaços externos da Unidade Educacional, em aulas de campo, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do estudante;

5.2 Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das Creches e Escolas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

5.3 Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de intervalo, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a segurança do estudante em todos os momentos;

5.4 Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;

5.5 Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

5.6 Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando as rotinas diárias do estudante;

5.7 Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino;

5.8 Manter um relacionamento harmônico entre seus pares, a comunidade escolar e cumprir o Regimento Interno das Unidades Educacionais, observadas, ainda, as atribuições previstas na legislação municipal e em eventual

Decreto regulamentador.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou estatutário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e da Lei Municipal nº 464/2026.

6.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Voluntário de Apoio Escolar serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal nº 464/2026;

6.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Prefeitura Municipal de Pilões - PB pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais) mensal, por 40h de efetivo exercício e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais) para 20h.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido neste Edital.

7.2 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.3 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O voluntário poderá ser desligado do Programa antes do término do período de atuação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 464/2026 ou quando constatado descumprimento das atribuições, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa sempre que o desligamento decorrer de falta atribuída ao voluntário.

7.6 Ao fim da vigência do edital de acesso e do tempo de atuação previsto para os Educadores Sociais Voluntários, estes poderão pleitear novo processo seletivo, a menos que tenham sido desvinculados devido a ato inadequado.

7.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Pilões - PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Pilões - PB.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.10 O Candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, exclusivamente dirigido à Comissão do Processo Seletivo – e-mail: somnusconsultoriapb@gmail.com, conforme cronograma.

7.11 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.12 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no site da Prefeitura de Pilões e no Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões-PB, em 08/07/2026.

Soraya Ferreira Sales da Cunha
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

20.08.1953

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ORDEM, ETAPAS E PERÍODOS**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	08/07/2026
Período de inscrição	09/07/26 a 22/07/2026
Local de inscrição	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar das Inscrições	24/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	27/07/2026
Resultado definitivo pós-recurso das inscrições	29/07/2026
Resultado preliminar dos Títulos e Experiência	04/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	05/08/2026
Resultado definitivo	07/08/2026
Homologação final do certame	10/08/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: CUIDADOR

INSCRIÇÃO Nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo: _____		
RG: _____	CPF: _____	
Endereço: _____		
E-mail pessoal: _____		
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____	_____
Assinatura : _____		
Local e Data : _____		

20.08.1953

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB – EDITAL 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: CUIDADOR.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DA COMISSÃO: _____



MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Justificativa do Candidato - Razões do recurso:

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: ____/____/____

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

Cursos de Formação

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima comprovações	Pontuação deobtida
Graduação	Curso superior de Pedagogia, ou comprovação de que o interessado está cursando o curso mencionado, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	06	1	
Capacitação	Curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180h.	06	1	

Experiência Profissional

Experiência Setor Público	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima comprovações	Pontuação obtida
Estadual, Municipal ou Federal	- Experiência de cuidador escolar de, no mínimo, 12 (doze) meses (01 ponto a cada seis meses); A experiência a que se refere pode ser comprovada através de declaração expedida pelo órgão/entidade no qual o interessado exerceu sua função ou apresentação de comprovações relativas ao período.	08	1	

(A) Total de Pontos de Experiências	
(B) Total de Títulos Acadêmicos + Experiência Profissional	

TOTAL A + B	
--------------------	--